



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 1065C

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.625
De 20 de setembro de 2022*****Dispõe sobre a denominação
da Rua Projetada 19 do
Loteamento Residencial
Regissol II, de Rua Odair
Marquesolo.***

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol
- SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner”
aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A “Rua Projetada 19” implantada e localizada
no Loteamento Residencial Regissol II, nesta cidade e
município de Mirassol/SP, com seu início na Rua Oswaldo
Barbosa da Silva (antiga Rua Projetada 17) e o seu término
na divisa do referido Loteamento, passa a denominar-se
Rua Odair Marquesolo.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que
trata o artigo 1º constarão os seguintes dísticos:

“RUA ODAIR MARQUESOLO”

Editor de Imagens

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 20 de setembro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura
Municipal,**

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

**Chefe da Secretaria de Comunicação
Administrativa**

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 51b4-9f37-1943-a0dc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1065C, ano V, veiculado em 20 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 20/09/2022 às 16:42:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/51b4-9f37-1943-a0dc>